



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº138/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaubas - Bahia

### PROTOCOLO

Proc. nº 2.332 de 18/11/2021

Jacirgo  
Encarregado

“Dispõe sobre o replantio de árvores caídas e retiradas no âmbito Municipal e dá outras providências”.

O Vereador **Ricardo Luciano Figueiredo Costa**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Executivo Municipal sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Toda e qualquer árvore que caia ou que precise ser retirada no âmbito municipal em decorrência de intempéries da natureza ou ainda por qualquer outro motivo, deverá ser substituída por outro plantio, no mesmo local ou em outro próximo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A espécie de vegetal a ser recolocada poderá ser diferente da anterior, mediante avaliação prévia.

**Art. 2º** A poda de árvores em logradouros públicos e em terrenos particulares deverá sempre obedecer a critérios que garantam a sobrevivência do vegetal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá baixar atos necessários para a regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 29 de outubro de 2021.

RLC  
**Ricardo Luciano Figueiredo Costa**  
Vereador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 138/2021

**Excelentíssimo Sr. Presidente e Dignos Pares que compõem a Câmara Municipal de Macaúbas.**

Muitas árvores, residenciais ou ornamentações urbanas, algumas até centenárias, foram derrubadas por vendavais e temporais e também pelo interesse de pessoas que ignoravam a necessidade de preservar o verde produzido pela natureza. Deixando assim, um legado de carência natural e desequilíbrio ecológico.

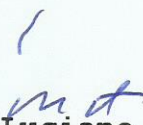
O projeto visa promover a manutenção do meio ambiente, muito sinalizada nos últimos tempos. Visto esta situação, viu-se necessário a elaboração deste projeto que tem como finalidade a rearborização das ruas em diversos logradouros públicos do Município.

Desta forma, pretende-se preservar a natureza, promover sombras nas calçadas e amenizar o calor excessivo que vem sendo percebido pelo descontrole climático provocado pela ação humana.

Cada árvore replantada na calçada será uma grande contribuição natural e social, fortalecendo o patrimônio ecológico como forma de garantir o bem-estar das gerações futuras.

Assim sendo, solicito o apoio de meus pares para a aprovação da referida proposição.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 29 de outubro de 2021.

  
**Ricardo Luciano Figueiredo Costa**  
Vereador